

EDITAL N° 05/2025 – PPGNUT
PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA
PROGRAMA DE BOLSA DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR
(PDSE/CAPES) – 1ª CHAMADA

Retificado em 22/09/2025

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Nutrição (PPgNut), torna público o edital de inscrição para Seleção Interna de Candidato(as) à Bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior, com base no Edital nº 17/2025 CAPES/Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), em conformidade a Portaria CAPES nº 77 de 08 de março de 2024 e no Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES (Portaria Capes nº 289, de 28 de dezembro de 2018).

1. Das disposições específicas

1.1. O Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior objetiva fomentar o intercâmbio científico e a qualificação acadêmica de discentes do Brasil, por meio da concessão de bolsas no exterior na modalidade Doutorado Sanduíche.

1.2. A inscrição é destinada, exclusivamente, a doutorandos(as) regularmente matriculados(as) no PPgNut que tenham cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado, o que corresponde a 2 (dois) semestres letivos concluídos, e que após o retorno ao Brasil, tenham no mínimo 6 (seis) meses para conclusão do Doutorado.

1.3. O presente Edital prevê **01 (uma) bolsa**, de acordo com Edital nº 17/2025 CAPES/PDSE, com duração de, no mínimo, 4 (quatro) meses e, no máximo, 6 (seis) meses para início das atividades no exterior em janeiro e fevereiro de 2026.

1.4. São objetivos do PDSE:

- I. complementar e expandir as possibilidades de formação ofertadas pelos programas de pós-graduação no Brasil;
- II. oferecer oportunidades para a atualização de conhecimentos técnicos, científicos, tecnológicos e acadêmicos;
- III. ampliar o nível de colaboração e de publicações conjuntas entre a comunidade acadêmica que atua no Brasil e no exterior;
- IV. ampliar o acesso da comunidade acadêmica brasileira aos centros internacionais de excelência;
- V. proporcionar maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira;
- VI. promover a reflexão sobre a base curricular dos cursos pós-graduação brasileiros ao proporcionar aos bolsistas o contato com currículos de cursos de excelência no exterior;
- VII. fortalecer os programas de pós-graduação e o intercâmbio entre Instituições de Ensino Superior ou grupos de pesquisa brasileiros e internacionais;

- VIII. estimular a adoção de novos modelos de gestão da pesquisa por parte dos(as) estudantes brasileiros(as); e
- IX. auxiliar no processo de internacionalização do ensino superior bem como da ciência, tecnologia e inovação brasileiras.

2. Dos Itens Financiáveis

2.1. A CAPES será responsável pelo apoio financeiro aos bolsistas dos seguintes benefícios:

- I. mensalidade;
- II. auxílio deslocamento;
- III. auxílio instalação;
- IV. auxílio seguro-saúde; e
- V. adicional localidade, quando for o caso.

2.2. Os valores dos benefícios observarão as normas estabelecidas pela Capes.

2.3. O(a) bolsista que não adquirir o seguro saúde nas condições estabelecidas no Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES (Portaria CAPES n° 289, de 28 de dezembro de 2018) estará em situação irregular e poderá sofrer as sanções previstas.

2.4. A bolsa e seus benefícios serão concedidos nos termos da Portaria CAPES n° 01, de 03 de janeiro de 2020, do Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES (Portaria CAPES n° 289, de 28 de dezembro de 2018), da Portaria CAPES n° 133, de 10 de julho de 2023, da Portaria CAPES n° 187 de 28 de setembro de 2023, da Portaria CAPES n° 46, de 5 de fevereiro de 2024 e suas alterações.

3. Dos requisitos e atribuições do(a) discente candidato(a)

3.1 Os requisitos para candidatura neste Edital são obrigatórios e o não cumprimento de seus dispositivos resultará no indeferimento da candidatura.

3.2 Além do atendimento a todas as condições de participação estipuladas no presente Edital, o candidato também deverá atender ao Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES (Portaria CAPES n° 289, de 28 de dezembro de 2018).

3.3 O candidato deverá atender aos seguintes requisitos no momento da inscrição:

I. estar regularmente matriculado(a) no curso de doutorado no PPgNut da UFRN e ter concluído no mínimo 1 (um) ano de matrícula (o que corresponde a 2 (dois) semestres letivos);

II. não possuir título de doutor em qualquer outra área de conhecimento;

III. ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme Anexo II e Anexo III, respectivamente. O(a) candidato(a) poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV;

IV. ter identificador ORCID (*Open Researcher and Contributor ID*) válido no ato da inscrição no sistema da CAPES;

V. não ter sido contemplado(a) com bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;

VI. não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

3.4 Após o período da bolsa, o(a) doutorando(a) deverá apresentar seminário para divulgação da pesquisa e da experiência no exterior.

4. Dos requisitos e atribuições da orientadora do PPgNut

4.1 A orientadora deverá, obrigatoriamente:

I. acompanhar continuamente o(a) bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa;

II. demonstrar interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando;

III. promover em conjunto com o PPgNut, após o período da bolsa, seminário para divulgação da pesquisa e da experiência de seu orientando no exterior;

IV. informar qualquer alteração dos dados do(a) bolsista que possam interferir no pagamento ou na concessão da bolsa.

5. Dos requisitos e atribuições do(a) coorientador(a) no exterior

5.1 O coorientador no exterior deverá, obrigatoriamente:

I. ser doutor ou pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do(a) doutorando(a);

II. pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

6. Do processo seletivo

6.1. A Comissão de Bolsas do PPgNut (Portaria eletrônica nº 07/2025 - PPgNut de 14 de abril de 2025), formada por representante da Coordenação do Programa, dois representantes do corpo docente e dois representantes do corpo discente, é responsável pela elaboração do edital e respectivo processo seletivo.

6.2. O(a) orientador(a) ou coorientador(a) de aluno(a) inscrito, ou membro discente pertencente ao mesmo núcleo de pesquisa, não poderá participar da avaliação da candidatura, devendo ser, nesta situação, avaliado(a) pelos demais membros da Comissão.

6.3. São etapas do processo seletivo:

I. Inscrição com inclusão da documentação completa (eliminatória)

II. Avaliação do plano de pesquisa e declarações (eliminatória e classificatória)

7. Da documentação necessária para inscrição do(a) candidato(a)

7.1. Para submeter proposta ao presente Edital, o(a) candidato(a) deve enviar toda a documentação abaixo para o e-mail institucional do PPgNut (ppgnut@ccs.ufrn.br):

I. **Formulário de inscrição** preenchido integralmente (Anexo I);

II. **Plano de Pesquisa** a ser realizado no exterior, conforme item 7.2, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades formalmente aprovados pela orientadora do PPgNut e pelo(a) coorientador(a) no exterior;

III. **Currículo Lattes** do candidato atualizado;

IV. Histórico acadêmico do doutorado;

V. Comprovante de cadastro na plataforma ORCID;

VI. **Carta da orientadora no PPgNut** devidamente assinada pela orientadora e elaborada em papel timbrado da UFRN ou via documento criado no Sipac (Sipac – protocolo-documentos – cadastrar documentos –tipo: carta, forma: escrever documento), com as seguintes informações: 1) justificativa da necessidade do estágio no exterior; 2) demonstração da sua interação técnico-científica com o(a) coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas; 3) descrição da pertinência do Plano de Pesquisa no exterior com o projeto de tese do orientando(a); 4) anuência da orientadora quanto ao plano de pesquisa e cronograma proposto pelo(a) orientando(a);

VII. **Declaração do(a) coorientador(a) no exterior**, devidamente assinada e em papel timbrado da Instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior conforme modelo constante no Anexo V;

VIII. **Declaração de reconhecimento de fluência linguística** assinada pelo(a) coorientador(a) no exterior, conforme modelo disponível no Anexo II;

IX. **Declaração de reconhecimento de fluência linguística** assinada pela orientadora no Brasil, conforme modelo disponível no Anexo III;

X. **Currículo resumido do(a) coorientador(a)** no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível com o tema estudado no doutorado e ter a titulação de doutorado.

7.1.1 Referente aos itens VIII e IX, o(a) candidato(a) poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme Anexo IV;

7.2. O Plano de Pesquisa deve ser encaminhado em português, com no máximo 15 páginas, contendo obrigatoriamente os seguintes itens:

(a) **capa**;

(b) **introdução e justificativa**, com o tema estratégico da pesquisa em acordo com o Plano de Internacionalização da UFRN, sua relação com o projeto de doutorado e a relevância da realização dessa etapa no exterior;

(c) **objetivos**, com definição e delimitação clara do objeto de estudo no exterior;

(d) **metodologia** a ser empregada no exterior;

(e) **cronograma das atividades**, no exterior e as atividades ao voltar ao Brasil (incluindo disciplinas a serem cursadas, período da qualificação e defesa);

(f) relevância da atividade de pesquisa no exterior, para o desenvolvimento científico, social, tecnológico e/ou econômico da área, a médio e longo prazo, caso haja; descrevendo as ações relacionadas com a transferência de conhecimento de novas metodologias e/ou processos investigativos que resultem em desdobramentos futuros dessa proposta;

(g) justificativa para a escolha da Instituição de destino e do(a)coorientador(a) no exterior, enfatizando a estrutura de pesquisa do local, e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades que serão desenvolvidas;

h) referências bibliográficas.

7.3. A Coordenação e Comissão do PPgNut não se responsabilizará por inscrições não recebidas dentro do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio dos dados.

7.4. O envio de documentação incompleta acarretará em eliminação do processo seletivo.

7.5. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) e devem respeitar e atender os requisitos previstos no Edital no 17/2025-PSDE/CAPES, podendo a Coordenação do PPgNut, Pró-reitoria de Pós-graduação (PPg)-UFRN e CAPES excluí-lo da seleção se a documentação requerida for apresentada com dados parciais, incorretos ou inconsistentes em qualquer fase do processo seletivo, ou ainda fora dos prazos determinados, bem como se constatado posteriormente serem aquelas informações inverídicas.

8. Dos critérios avaliativos da Comissão

8.1. No processo de avaliação da seleção interna do PPgNut, a Comissão avaliará os seguintes itens dos documentos recebidos, conforme Anexo VI:

I. atendimento e adequação de todos os documentos previstos no item 7 do presente Edital e do Edital 17/CAPES (etapa eliminatória);

II. pertinência, relevância e adequação do Plano de Pesquisa no exterior com a tese, com a política de Internacionalização da UFRN (Resolução 189/2019-CONSEPE) e com os temas estratégicos definidos na Resolução n. 052/2018-CONSEPE de 30 de abril de 2018. Também será avaliada a sua exequibilidade dentro do cronograma previsto (etapa classificatória);

III. Potenciais desdobramentos futuros da proposta de pesquisa;

IV. pertinência técnico-científica do coorientador no exterior;

III. demonstração inequívoca de interação e relacionamento técnico-científico prévio entre a orientadora no PPgNut e o(a) coorientador(a) no exterior, como parte integrante das atividades de cooperação na supervisão do(a) doutorando(a) (etapa classificatória).

8.2. Em condição de empate entre o(a)s candidato(a)s após a análise das propostas, o desempate será realizado da seguinte forma: 1º, pela avaliação do coeficiente de rendimento (CR) presente no histórico do Curso de Doutorado dos candidatos; e segundo, caso se mantenha, no maior conceito no item “F” do 7.1 do presente Edital (Potenciais desdobramentos futuros da proposta).

9. Do Cronograma

Atividades previstas	Período/Data	Local/Meios/Instâncias administrativas
Divulgação do Edital	12/09/2025	Página do PPgNut no Sigaa, e-mail e redes sociais do PPgNut
Período de inscrição	13/09 a 24/09	e-mail ppgnut@ccs.ufrn.br até às 17h
Análise técnica das candidaturas	25/09	Comissão do processo seletivo
Publicação da relação de aprovados	25/09	Página do PPgNut no Sigaa e e-mail dos candidatos até às 12h
Interposição de recurso administrativo	25/09	E-mail ppgnut@ccs.ufrn.br até às 17h
Publicação do resultado após análise dos recursos	26/09	Página do PPgNut no Sigaa e e-mail dos candidatos
Homologação do resultado final e encaminhamentos administrativos	26/09	Colegiado do PPgNut
Inscrição online do(s) candidato(s) classificado(s) no sistema CAPES, com envio da documentação	27/09 a 07/10	Sistema CAPES disponível no link: https://inscricao.capes.gov.br
Início das atividades no exterior para candidatura homologada pela CAPES	Janeiro e fevereiro de 2026	Instituição de ensino no exterior

10. Do resultado e casos omissos

10.1. O resultado será apresentado conforme ordem decrescente de pontuação obtida no Anexo VI (e critérios de desempate, caso haja), estando apto(a) a receber a bolsa o(a) candidato(a) que obtiver maior pontuação.

10.2. A ordem de classificação será divulgada na página pública do Programa e e-mails dos(as) candidatos(as).

10.3. Os recursos devem ser enviados para o e-mail do Programa (ppgnut@ccs.ufrn.br) com cópia para o ppgnut.ccs@gmail.com.

10.4. Os casos omissos deste Edital deverão ser encaminhados pela Comissão de Bolsas para a Coordenação do PPgNut e objeto de decisão do Colegiado.

10.5. Caso o(a) discente selecionado tenha bolsa, o(a) beneficiário(a) deverá requerer imediatamente a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente, sob pena de não receber a bolsa do PDSE.

10.6. Após a aprovação e classificação na seleção interna, todos o(a)s candidato(a)s classificado(a)s deverão realizar a inscrição no formulário online no sistema CAPES disponível no link: <https://inscricao.capes.gov.br>, e anexar os documentos, conforme orientações presentes no edital n. 17/2025 - PDSE/CAPES.

10.7. A CAPES e a Pró-Reitoria de Pós-Graduação da UFRN (PPg) serão responsáveis por todos os trâmites após a seleção interna no PPgNut.

10.8. Caso o(a) discente selecionado(a) em primeiro colocado não cumpra os requisitos previstos neste Edital, a sua candidatura deverá ser cancelada, mesmo que já aprovada no processo seletivo interno. Nestes casos, a PPg poderá homologar o próximo candidato classificado no processo seletivo, desde que o candidato excedente tenha realizado a inscrição no sistema da Capes conforme definido no cronograma do Edital n. 17/2025-PDSE/CAPES.

Natal (RN), 10 de setembro de 2025.

ANEXO I



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM NUTRIÇÃO



*Processo de seleção interna
Programa de Bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE/CAPES)*

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome:

Gênero:

Nacionalidade:

CPF:

Endereço:

Domicílio eletrônico (e-mail):

Título do Projeto de Doutorado:

Identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID):

Orientadora no PPgNut:

Nome da instituição anfitriã:

País anfitrião:

Nome do coorientador no exterior:

Período pretendido para realização do doutorado sanduíche:

Natal, _____ de setembro de 2025.

Assinatura do candidato

ANEXO II

TIMBRE DA INSTITUIÇÃO NO EXTERIOR

Declaração de Reconhecimento da Fluência Linguística Instituição no Exterior

Declaro, _____ como coorientador do estudante _____, em comum acordo com o orientador brasileiro, que o mesmo possui as competências linguísticas necessárias no idioma _____ (língua estrangeira), como evidenciado ao longo de nossos contatos até o momento. A habilidade comunicativa do coorientando, em situações tanto informais como acadêmicas, são suficientes para o desenvolvimento das atividades nessa instituição.

Declaro que houve as seguintes interações prévias com o orientando:

- Reuniões de trabalho referente à pesquisa
- Entrevista
- outros contatos anteriores. Descreva: _____

Nesse contexto, suas habilidades linguísticas ficaram evidentes na clareza de suas expressões, na fluidez das conversas e na capacidade de compreensão.

É importante ressaltar que esta instituição de Ensino Superior não exige a apresentação de um comprovante de proficiência emitido por uma certificadora para essa modalidade de estágio.

Nome
IES no Exterior

Observações:

- 1. Este é um modelo de orientação para elaboração da declaração de reconhecimento de língua estrangeira do coorientador no exterior.*
- 2. Esta declaração deverá ser traduzida em sua íntegra para os idiomas inglês, francês ou espanhol, conforme instituição de destino.*
- 3. O documento deverá estar devidamente datado e assinado pelo coorientador no exterior, em papel timbrado da instituição. Caso o documento seja assinado digitalmente, deverá constar o link para verificação da autenticidade do emissor, assim como código verificador.*

ANEXO III



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM NUTRIÇÃO



Declaração de Reconhecimento da Fluência Linguística Instituição Brasileira

Declaro, _____ como _____ orientadora _____ do
estudante _____,
em comum acordo com o coorientador no exterior, que o mesmo possui as competências
linguísticas necessárias no idioma _____ (língua estrangeira), como evidenciado
ao longo de nossos contatos até o momento. A habilidade comunicativa do orientando,
tanto em situações informais como acadêmicas, é suficiente para o desenvolvimento das
atividades que ele irá exercer no exterior.

É importante ressaltar que a instituição de Ensino Superior que irá receber o orientando
no exterior não exige a apresentação de um comprovante de proficiência emitido por uma
certificadora para essa modalidade de estágio. **(Incluir caso a Instituição do exterior não
necessite de comprovante de proficiência).**

Nome

Programa de Pós-graduação em Nutrição
Universidade Federal do Rio Grande do Norte

(A declaração deverá ser emitida em papel timbrado e assinado pelo orientador da IES brasileira)

ANEXO IV



Requisitos de proficiência em língua estrangeira

1. O nível mínimo de proficiência exigido pela CAPES foi baseado no nível B2 do *Common European Framework of Reference for Languages* (Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas) ou equivalente. Atingindo este nível de proficiência, o candidato deverá ser capaz de compreender as ideias principais em textos complexos sobre assuntos concretos e abstratos, incluindo discussões técnicas na sua área de especialidade; se comunicar com certo grau de espontaneidade com falantes nativos, sem que haja tensão de parte a parte; e exprimir-se de modo claro e pormenorizado sobre uma grande variedade de temas e explicar um ponto de vista sobre um tema da atualidade, expondo as vantagens e os inconvenientes de várias possibilidades.
2. Os candidatos deverão comprovar, obrigatoriamente, nível mínimo de proficiência no idioma do país de destino igual ou equivalente a B2, de acordo com o apresentado abaixo:
 - I. Para a língua inglesa:
 - a. TOEFL IBT (*Internet-Based Testing*): mínimo de 72 pontos, com validade de dois anos; Será aceito o MyBest scores to TOEFL iBT.
 - b. TOEFL ITP (*Institutional Testing Program*): mínimo de 543 pontos, com validade de dois anos;
 - c. IELTS (*International English Language Test*): mínimo 6, com validade de dois anos, sendo que cada banda (*listening, reading, writing e speaking*) deverá ter nota mínima cinco; ou
 - d. Certificado de Cambridge: nível mínimo B2, sem prazo de validade.
 - e. DET (Duolingo English Test): mínimo de 100 pontos, com validade de dois anos.
 - f. Para possibilitar a verificação da autenticidade do teste Duolingo pela equipe técnica da Capes, é obrigatório que o candidato envie o certificado de proficiência em formato PDF através do sistema da Capes e compartilhe o resultado diretamente da página do teste Duolingo, seguindo os passos abaixo:
 - g. 1- Realize o login em englishtest.duolingo.com
 - h. 2- Clique em "SEND RESULTS"
 - i. 3- Selecione o tipo de instituição

- j. 4- Digite o nome "Capes" e marque-o utilizando o checkbox
- k.5- Clique em "Send"
- 1. Caso o candidato não compartilhe o resultado diretamente da página do teste Duolingo, sua documentação ficará em pendência até que o compartilhamento seja realizado.
- m.
- II. Para a língua francesa:
 - a. TCF (*Test de Connaissance du Français*) TP: nível B2, no mínimo, nas provas obrigatórias (resultado global), com validade de dois anos;
 - b. TCF CAPES: nível B2, com validade de dois anos;
 - c. DALF (*Diplôme Approfondi de Langue Française*): mínimo de C1, sem prazo de validade; ou
 - d. DELF (*Diplôme d'Études en Langue Française*): mínimo de B2, sem prazo de validade.
- III. Para a língua alemã:
 - a. Certificado do Instituto Goethe: mínimo de B2, sem prazo de validade;
 - b. TestDaF (*Test Deutsch als Fremdsprache*): mínimo de TDN3, sem prazo de validade;
 - c. OnSET (*online-Spracheinstufungstest*): mínimo de B2, sem prazo de validade; ou
 - d. DSH (*Deutsche Sprachprüfung für den Hochschulzugang*): mínimo de DSH1, sem prazo de validade.
- IV. Para a língua espanhola:
 - a. DELE (*Diplomas de Español como Lengua Extranjera*), emitido pelo Instituto Cervantes: mínimo de B2, sem prazo de validade; ou
 - b. SIELE (*Servicio Internacional de Evaluación de la Lengua Española*): : mínimo de B2, validade de 5 (cinco) anos. O candidato deverá realizar o exame completo e atingir B2 em cada banda (Listening comprehension; Reading comprehension; Writing expression and interaction; Oral expression and interaction).
- V. Para a língua italiana:
 - a. IIC (*Istituto Italiano di Cultura*): teste Lato Sensu, mínimo de B2, validade de um ano;
 - b. CELI (*Certificato di Conoscenza della Lingua Italiana*): mínimo CELI 3, sem prazo de validade; ou
 - c. CILS (*Certificazione di Italiano come Lingua Straniera*): mínimo CILS due B2, sem prazo de validade, será aceito o teste Lato Sensu do *Istituto Italiano di Cultura*: nível mínimo B2, com validade de um ano.
- 3. O candidato poderá apresentar teste de proficiência realizado de forma on-line/remota desde que aceitos pela IES de destino e confirmado pelas instituições certificadoras, listadas no item 2, como

equivalentes ao teste presencial sem qualquer prejuízo para a qualidade do exame.

4. Os candidatos com destino a países de língua não especificada anteriormente deverão apresentar certificado de proficiência no idioma do país de destino, emitido por instituição oficialmente reconhecida, com nível mínimo B2, ou uma das alternativas relacionadas acima, desde que conste
5. expressamente na carta do coorientador no exterior a aceitação do certificado pela instituição de destino.
6. O teste de proficiência em língua inglesa descrito no item 2, subitem I poderá ser aceito para qualquer país, desde que conste expressamente na carta do coorientador no exterior a aceitação do certificado pela instituição de destino.
7. Candidatos que comprovarem ter residido em um determinado país por um período superior a 12 meses, e que tenha deixado esse país há no máximo 10 anos, com evidência de certificação de estudos acadêmicos formais (diploma de ensino médio, de escola técnica, de graduação ou de pós-graduação) lá obtido, estão dispensados da apresentação do certificado de proficiência na língua desse país.
8. Candidatos estrangeiros, que comprovarem nacionalidade cuja língua materna seja a mesma do idioma oficial do país onde desejam realizar seus estudos, estão dispensados da apresentação do certificado de proficiência neste idioma, desde que apresente certificação de estudos formais acadêmicos como diploma de ensino fundamental, diploma de ensino médio, de escola técnica, de graduação ou de pós-graduação obtidos no país de origem.
9. Será considerado como limite de validade dos testes de proficiência o último dia de inscrição na CAPES para a bolsa peliteada.
10. O comprovante válido de proficiência em língua estrangeira deverá ser apresentado no ato da inscrição na CAPES.
11. Os requisitos de proficiência listados serão exigências da CAPES e não dispensarão o atendimento das exigências da instituição de destino no exterior.
12. A realização do teste de proficiência será de inteira responsabilidade do candidato.
- 13.
14. Candidatos portadores de deficiência ou condições que impossibilitem ou prejudiquem seu desempenho em teste de proficiência devem anexar, no momento da inscrição, atestado que comprove essa condição e certificado de proficiência compatível com sua limitação. A documentação será avaliada pela Capes.

ANEXO V

(TIMBRE DA INSTITUIÇÃO ESTRANGEIRA)

MODELO DA CARTA DO COORIENTADOR NO EXTERIOR

DECLARAÇÃO

I. Dados obrigatórios
Programa: DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR – PDSE
Nome completo do estudante:
Título do projeto:
Instituição de realização do estágio no exterior:
Departamento/ Instituto de realização do estágio no exterior:
Descrição resumida das atividades que serão desenvolvidas no exterior:
Período no exterior. Início (Mês/Ano): ____ / ____ Fim (Mês/Ano): ____ / ____

Declaro para os devidos fins que receberemos o estudante acima identificado para realização de estágio de doutorado.

(Assinatura)

Nome

Cargo

Observações:

1. Este é um modelo de orientação para elaboração da declaração do coorientador no exterior, sendo flexível e não restrito a um modelo fixo.
2. Esta declaração deverá ser traduzida em sua íntegra para os idiomas inglês, francês ou espanhol, conforme instituição de destino.
3. É imprescindível que o período esteja no formato mês/ano (sem necessidade de especificar o dia), pois o sistema da Capes aceita somente esse formato para inserçãodos dados.
4. O documento deverá estar devidamente datado e assinado pelo coorientador no exterior, em papel timbrado da instituição. Caso o documento seja assinado digitalmente, deverá constar o link para verificação da autenticidade do emissor, assimcomo código verificador.

ANEXO VI

Critérios para avaliação da Comissão

Nome do candidato: _____

Critério	Atende integralmente 2 PONTOS	Atende parcialmente 1 PONTO	Não atende 0 PONTO
Adequação da documentação apresentada pelo candidato(a) às exigências deste Edital e do Edital Nº 17/2025 da CAPES. <i>Caso a avaliação resulte em “Não atende” neste item, o candidato será eliminado do processo seletivo.</i>		-	
Plano de pesquisa estruturado conforme o item 7.1			
<i>Item “b” do 7.1, Justificativa:</i> Justificativa alinhada ao tema estratégico do projeto de doutorado e ao Plano de Internacionalização da UFRN			
<i>Item “f” do 7.1:</i> Relevância da realização de parte da pesquisa no exterior			
<i>Item “f” do 7.1:</i> Potenciais desdobramentos futuros da proposta			
<i>Item “e” do 7.1, Cronograma:</i> Exequibilidade do cronograma de atividades dentro do período de vigência do doutorado sanduíche e no retorno ao Brasil			
<i>Currículo do coorientador:</i> Pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades que serão desenvolvidas			
<i>Declaração da orientadora:</i> Demonstração inequívoca de interação e relacionamento técnico-científico prévio entre a orientadora no PPgNut e o(a) coorientador(a) no exterior			
Total:			
Pontuação Total:			